



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 24/06/2025, às 17:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025, para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025** *“Dispõe sobre a criação de loteamento urbano no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, proveniente da subdivisão da Chácara nº 25 da Secção “B”, e dá outras providências.”*

### RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 13/06/2025, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 17/06/2025 durante a 19ª Sessão Ordinária por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e posterior apreciação pelo plenário em primeira votação na SESSÃO ORDINÁRIA a ser realizada na DATA DE 24/06/2025 às 18:15h.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025** - Dispõe sobre a criação de loteamento urbano no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, proveniente da subdivisão da Chácara nº 25 da Secção “B”.

### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

(  ) Voto pela aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PRESIDENTE: JOSÉ FAVARETTO

(  ) Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: ADAIR SUGARI

(  ) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, José Favaretto, Adair Sugari

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 24 de junho de 2025



Rua Rui Barbosa, 60  
Centro | Cep 85620-000  
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br